

PORTARIA N° 940/78

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação do novo Estatuto da Universidade pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o Parecer nº 1622/78 do Colendo Conselho Federal de Educação, e nos termos do Decreto nº 79977/77;

considerando que o novo Estatuto da Universidade extinguiu as antigas Unidades Universitárias e seus respectivos Departamentos;

considerando a necessidade inadiável de implantar-se a nova estrutura determinada naquele Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam implantados o Centro de Ciências Agrárias, o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, nos termos do art. 46 do Estatuto da U.F.V.

§ 1º - O Centro de Ciências Agrárias é constituído dos seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Engenharia Agrícola
- b) Departamento de Engenharia Florestal
- c) Departamento de Economia Rural
- d) Departamento de Fitotecnia
- e) Departamento de Fitopatologia
- f) Departamento de Solos
- g) Departamento de Zootecnia



Portaria nº 840/78

§ 2º - O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas é constituído dos seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Engenharia Civil
- b) Departamento de Física
- c) Departamento de Matemática
- d) Departamento de Química
- e) Departamento de Tecnologia de Alimentos

§ 3º - O Centro de Ciências Biológicas e da Saúde é constituído dos seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Biologia Animal
- b) Departamento de Biologia Geral
- c) Departamento de Biologia Vegetal
- d) Departamento de Educação Física
- e) Departamento de Nutrição e Saúde
- f) Departamento de Veterinária

§ 4º - O Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes é constituído dos seguintes Departamentos:

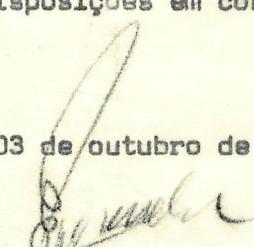
- a) Departamento de Administração e Economia
- b) Departamento de Educação
- c) Departamento de Economia Doméstica
- d) Departamento de Letras e Artes

Art. 2º - As Áreas de Atuação e as Disciplinas de responsabilidade de cada Departamento, são as constantes dos anexos I a XXII, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa, 03 de outubro de 1978

  
Paulo Mário del Giudice

Reitor